



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Edital de seleção para agricultores familiares enquadrados no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) de acordo com a categoria indicada como ‘Extrativista e/ou Pesca’, que desenvolvam atividades agroextrativistas e sejam atendidos pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, para doação de 110 kits visando o fortalecimento da logística na cadeia produtiva agroextrativista no Estado do Amapá, através dos Termos de doação Nº 11.001.00/2025 e Nº 11.008.00/2025 que fazem entre si a 11ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, no qual a CODEVASF repassa kits supracitados para serem destinados de forma social e sem fins lucrativos pelo RURAP.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho, número 2430-A, Santa Rita, Macapá – AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, lança este edital para a seleção de agricultores familiares rurais atendidos pelo RURAP, que desenvolvem atividades agroextrativistas. Os participantes selecionados serão contemplados na forma de doação direta de Kits visando a melhoria das atividades da cadeia de produção agroextrativista. Este edital segue o que determina as cláusulas e condições presentes no **Termo de doação Nº**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

11.0001.00/2025 – CODEVASF¹ e Termo de doação 11.0008.00/2025 – CODEVASF². Por fim, o presente edital foi elaborado, por intermédio da comissão técnica designada através da **Portaria nº 022/2025 UP/COAFI/-RURAP.**

1. OBJETO

1.1. O presente edital se destina a selecionar e classificar 110 agricultores familiares que desenvolvem atividades agroextrativistas, inscritos no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), de acordo com a categoria indicada como ‘Extrativista e/ou pesca’, residentes nas propriedades rurais ribeirinhas localizadas no Estado do Amapá e que sejam atendidos pelo RURAP. Para receberem 01 (um) kit visando a melhoria das atividades desenvolvidas na cadeia agroextrativista (Pesca e extrativismo), contendo os seguintes itens:

- 01 (um) Barco - Em alumínio, 6m comprimento, largura de boca 1,40m, capacidade para motorização de 25 HP, lotação 4 pessoas;
- 01 (um) Motor de popa – 15HP, 2 tempos, motor de partida manual, incluindo: tanque de combustível com capacidade 24 litros;
- 04 (quatro) coletes salva-vidas cada barco³.

1.2. A Fundamentação jurídica para a dispensa de licitação ao presente edital se baseia nos termos do art. 76, inciso II, alínea ‘a’ da Lei 14.133/2021 na alínea “a” do inciso II do art. 76. e o Decreto Estadual nº 4.026 de 06 de novembro de 2009.

¹ Nesse primeiro Termo de doação consta a doação pela CODEVASF de 100 (cem) Barcos - Em alumínio, 6m comprimento, largura de boca 1,40m, capacidade para motorização de 25 HP, lotação 4 pessoas e 100 (cem) Motor de popa – 15HP, 2 tempos, motor de partida manual, incluindo: tanque de combustível com capacidade 24 litros.

² No segundo Termo de doação consta a doação pela CODEVASF de 32 (trinta e dois) Barcos - Em alumínio, 6m comprimento, largura de boca 1,40m, capacidade para motorização de 25 HP, lotação 4 pessoas e 32 (trinta e dois) Motor de popa – 15HP, 2 tempos, motor de partida manual, incluindo: tanque de combustível com capacidade 24 litros. Contudo neste, o quantitativo que corresponde a 22 kits (22 barcos e 22 motores de popa) ficarão sob a responsabilidade do RURAP, sendo solicitado pelos Gerentes Regionais/RURAP, para que sejam destinados seu uso para os Escritórios locais de suas responsabilidades, para a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para as comunidades rurais localizados em áreas ribeirinhas pelas unidades organizacionais presentes nos 16 municípios do estado do Amapá, isto é, 1 kit por ESLOC/RURAP (20 kits) e 2 kits para ficar a disposição da Sede Central (Macapá/AP). Sendo assim, ficarão destinados deste 2º termo de doação apenas 10 kits e junto aos 100 primeiros kits, referente a nota de rodapé anterior, serão destinados 110 (cento e dez) kits para serem doados.

³ Esse item não veio discriminado nos Termos de doação supracitados, porém sua descrição consta no documento da CODEVASF (Resolução Regional nº 03) sendo um dos componentes que foram doados pela CODEVASF ao RURAP, e que estão armazenados nas dependências do prédio da zona norte/RURAP, conforme relatório de vistoria da Comissão realizada nos dias 28 e 29 de abril de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

2. OBJETIVO

2.1. O Projeto de fortalecimento da cadeia produtiva agroextrativista familiar no estado do Amapá tem por objetivo específico, desenvolver a cadeia supracitada, tendo o amparo socioeconômico e de desenvolvimento sustentável na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo na qualidade de vida nas propriedades rurais de comunidades ribeirinhas localizadas no Estado do Amapá.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** São requisitos mínimos para participação neste edital para a seleção: ser agricultor familiar residente na área ribeirinha, possuir área de produção agroextrativista e realizar comercialização;
- 3.2.** O(A) participante deve obrigatoriamente se enquadrar no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), de acordo com a categoria indicada como ‘Extrativista e/ou Pesca’, bem como de acordo com a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei nº 11.326/2006);
- 3.3.** Para participar deste edital de chamada pública, a unidade familiar inscrita no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) não pode ter recebido equipamentos similares em outros programas, seja pela CODEVASF ou por outras instituições ou entidades (públicas ou privadas). Essa informação deve ser declarada conforme consta no **ANEXO VI** deste edital.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02/06/2025 a 30/06/2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos Escritórios locais/RURAP dos municípios⁴ Macapá (Esloc/Macapá e Esloc/Bailique), Santana, Mazagão, Itaubal, Porto Grande, Laranjal do Jari e Vitória do Jari do estado do Amapá. Conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

4.2. A lista de endereços dos escritórios locais do RURAP segue disponibilizada no **Anexo III**

⁴ Justifica-se a escolha dos municípios supracitados, em função dos resultados das Informações obtidas da série histórica referente a emissão do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF <https://www.gov.br/mda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas-projetos-acoes-obras-e-atividades/cadastro-nacional-da-agricultura-familiar/transparencia> no período entre Junho/2024 a Março/2025 pela categoria selecionada (Silvicultura/Extrativismo; Extrativismo e Pescador/A), pois estes tiveram uma média acima quando comparado aos demais municípios no Estado do Amapá. Sendo estes os municípios a serem contemplados com os kits doados pela CODEVASF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

deste edital.

- 4.3.** Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste edital, devendo-se seguir cronograma no item 10 deste edital.
- 4.4.** As inscrições serão presenciais e pessoais, excetuando apenas os casos em que a representação seja feita por procuração pública.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ANEXADOS PELOS PARTICIPANTES NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1. Os documentos obrigatórios para inscrição dos (as) candidatos (as) para o presente edital para a seleção, são:

- a) Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), Termo de Compromisso (**ANEXO II**), Check-list de documentos (**ANEXO IV**), que devem ser preenchidos e assinados pelo(a) participante e Servidor do Escritório Local/RURAP; Termo de declaração de não ter recebido equipamentos semelhantes (**ANEXO VI**) e Termo de declaração que não exerce cargos públicos (**ANEXO VII**) somente pelo(a) participante deste edital.
- b) Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros) – original e cópia;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) – original e cópia;
- d) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e Extrato de acordo a Lei nº 11.326/2006, de acordo com a categoria indicada como ‘Extrativista e/ou Pesca’ (original e cópia);
- e) Comprovante de residência ou documento similar que comprove moradia no município de atendimento do Escritório Local do RURAP;
- f) Aos candidatos que realizaram entregas no PAA nos últimos 5 anos, apresentar pelo menos, um recibo de entrega durante o período de inscrição da seleção.

5.2. O documento de habilitação para conduzir kit a ser doado deverá ser apresentado pelo(a) participante, conforme indicado:

- a) Carteira de Habilitação Marítima expedida pelo órgão competente (ao Agricultor(a) familiar participante e/ou um dos membros da família declarados na CAF).

5.3. O(A) participante deverá preencher corretamente os documentos citados na alínea “a” do subitem 5.1 e no prazo estabelecido, conforme no item 10 deste edital, juntamente ao ESLOC/RURAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- 5.4.** O(A) participante deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no Subitem 5.1 - alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e Subitem 5.2 – alínea “a” deste edital, bem como apresentar os documentos originais para conferência.
- 5.5.** Caso no documento oficial com foto do(a) participante já esteja contido o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, este fica dispensado de anexar o documento mencionado na alínea “c” do Subitem 5.1 deste edital ao cadastro de inscrição.
- 5.6.** Será considerada **“não-habilitada”**, a ficha de inscrição com dados incompletos, incorretos, ilegíveis, ou sem os documentos comprobatórios a serem anexados citados.
- 5.7.** Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos lotados nos ESLOCs/RURAP e conferidos por meio de um checklist constante no **ANEXO IV** deste edital.

6. QUANTITATIVO DE KITS DE FORTALECIMENTO LOGÍSTICO A SEREM DOADOS

6.1. Serão distribuídos, de forma classificatória, um quantitativo de 110 (cento e dez) kits, sendo cada kit composto por:

- 01 (um) Barco - Em alumínio, 6m comprimento, largura de boca 1,40m, capacidade para motorização de 25 HP, lotação 4 pessoas e
- 01 (um) Motor de popa – 15HP, 2 tempos, motor de partida manual, incluindo: tanque de combustível com capacidade 24 litros,
- 04 (quatro) coletes salva-vidas de cada barco.

A doação deste kit visa a melhoria das atividades dos agricultores familiares que exerçam na cadeia agroextrativista nos municípios indicados no Subitem 4.1 do presente edital. No quadro 01 apresenta o quantitativo de kit de fortalecimento logístico da cadeia produtiva agroextrativista por município.

Quadro 01: Quantitativo de kits a serem doados por este edital de chamada pública de acordo com o Projeto de fortalecimento logístico da cadeia produtiva agroextrativista familiar por município

MUNICÍPIO	QUANTIDADE (KITS)
Itaubal	10
Laranjal do Jari	10
Vitória do Jari	10



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Porto Grande	10
Santana	18
Mazagão	26
Macapá	26
TOTAL	110

6.2. Caso o quantitativo de kits por município não seja concluído deverá seguir conforme descrito no subitem 14.1 deste edital.

6.3. A seleção dos participantes que receberão os equipamentos será realizada com base em critérios técnicos e objetivos, visando atender, prioritariamente, aqueles que são mais prejudicados pela logística de escoamento da produção. Os critérios e a pontuação correspondente estão detalhados na Item 9 e no Quadro 02 deste edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

7.1. O edital de seleção dos agricultores familiares que serão contemplados com o kit de Fortalecimento da cadeia produtiva agroextrativista, será de caráter **classificatório** e **eliminatório**, levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Tempo de experiência na atividade da produção agroextrativista (Pesca e Silvicultura/Extrativismo);**
- b) Dependência econômica da atividade, objetiva avaliar o grau de dependência da família tendo o agroextrativismo (Pesca e Extrativismo) como fonte de renda, conforme descrito na emissão da CAF;**
- c) Localização da propriedade em relação a sede do município, objetiva priorizar produtores de regiões mais remotas e de difícil acesso, com menor acesso a recursos e serviços.**
- d) Residir na propriedade ou próximo desta a ser beneficiada;**
- e) Possuir CAF válida e nas categorias apresentadas;**
- f) Ter participado, nos últimos 5 anos, pelo menos em uma chamada de entrega das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);**
- g) Possui Carteira de Habilitação Marítima (Agricultor familiar e/ou um dos membros da família declarados na CAF).**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

7.2. Com relação a alínea ‘g’ do caput anterior, o(a) participante do edital de seleção e/ou um dos membros da família declarados na CAF deverá apresentar o citado documento que é expedido pela Capitania dos Portos, dentro do prazo referente ao período de inscrição, conforme consta no item 10.1 da Item 10 do presente edital.

7.3. São critérios para que seja considerada a pontuação para classificação as características relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, da Subitem 7.1.

7.4. A pontuação dos critérios de seleção para a classificação dos participantes, serão seguidos conforme os critérios e pontuações presentes no **ANEXO V** deste edital, exemplificado no **Quadro 02**.

Quadro 02: Critérios de pontuação para classificação dos participantes interessados em receber 01 (um) kit para o fortalecimento logístico da cadeia produtiva agroextrativista familiar doado pelo RURAP em parceria com a CODEVASF (ANEXO V).

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁX.
1	Tempo de experiência na atividade agroextrativista: até 2 anos.	5	15
	Tempo de experiência na atividade agroextrativista: 3 a 5 anos.	10	
	Tempo de experiência na atividade agroextrativista acima de 6 anos.	15	
2	Tem mais de uma renda advinda tanto da agricultura familiar, quanto de outros produtos e serviços.	5	20
	Tem a atividade do agroextrativismo como única fonte de renda familiar.	20	
3	Propriedade localizada próximo ao mercado consumidor (sede município): até 10km	10	20
	Propriedade localizada próximo ao mercado consumidor (sede município): de 11 a 20 km	15	
	Propriedade localizada próximo ao mercado consumidor (sede município): acima de 20 km.	20	
4	Residir próximo a propriedade a ser beneficiada (Agrovila)	10	15
	Residir na propriedade a ser beneficiada	15	
5	CAF válida enquadrado nas demais categorias	15	20
	CAF válida enquadrado nas categorias: Pesca e Extrativismo	20	
6	Ter participado, nos últimos 5 anos, pelo menos um edital de entrega das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	15	15
7	Agricultor(a) familiar e/ou um dos membros da família declarados na CAF deve ter documento (carteira de habilitação náutica) sendo expedida pela Capitania dos Portos.	15	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			120

7.5. A pontuação para classificação deste edital de seleção será a soma simples dos pontos obtidos em cada um dos itens de avaliação explícitas no quadro 2. Sendo:

$$\text{Pontuação} = \sum \text{pontos (item 1 + Item 2 + Item 3 + Item 4 + Item 5 + Item 6 + Item 7)}$$



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

7.6. Os membros da comissão técnica designada através da **Portaria nº 022/2025 UP/COAFI/-RURAP** deverão preencher a ficha de avaliação de critérios e pontuação do participante constante no **ANEXO V** deste edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Considerando que a Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências que determina no parágrafo único do Art. 26 que “O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”. Fica estabelecido que em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: 1º Maior idade (mais idoso); 2º Maior pontuação no item 1 (tempo de experiência); 3º Maior pontuação no item 2 (renda); 4º Maior pontuação no item 3 (localização da propriedade em relação mercado consumidor); 5º Maior pontuação no item 4 (residência na Unidade Familiar); 6º Maior pontuação no item 5 (Possui CAF – Categoria: Extrativista e Pesca), e persistindo o empate, será feito Sorteio 7º, conforme detalhado no **Quadro 3**.

Quadro 03: Quadro com os critérios de desempate adotados no edital de seleção para doação de 01 kit para o fortalecimento logístico da cadeia produtiva agroextrativista familiar doados pelo RURAP em parceria com a CODEVASF.

ORDEM PRIORIDADE	CRITÉRIO
01	Idade
02	Maior tempo de experiência no agroextrativismo.
03	Única fonte de renda vinda do agroextrativismo
04	Localização da propriedade quanto ao mercado consumidor
05	Residir na unidade familiar
06	Possuir CAF (Categoria: Extrativista e Pescador(a))
07	Sorteio

9. DA INABILITAÇÃO, VEDAÇÃO, EXCLUSÃO E RECURSO

9.1. Será considerado **inabilitado** neste edital de seleção o participante que:

- Não resida na área de atuação (municípios) abrangidos e indicados pelo edital;
- Não comprove sua condição como agricultor familiar (CAF);
- Apresente mais de uma inscrição para participar deste edital de seleção;

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá**

d) Submeta mais de uma inscrição vinculada à mesma Unidade Familiar de Produção Agropecuária (UFPA), isto é, uma única propriedade, pois somente será aceita uma inscrição por UFPA;

e) Não cumprir com a documentação exigida no item 5 do presente edital (habilitação).

9.2. É vedada a participação/seleção neste edital de seleção, que:

- a) Não sejam enquadrados como agricultores familiares;
- b) Já tenham sido beneficiados da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) com embarcações ou motores por meio de edital de seleção anteriores pelas entidades públicas (Federal, Estadual e Municipal) ou já foi beneficiado com kit e/ou equipamentos semelhantes doados pela CODEVASF ou entidades públicas (PPI, Amapá + produtivo) e/ou privadas, conforme **ANEXO VI** consta no edital;
- c) Estejam exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contratado, etc.) nas esferas estadual, federal ou municipal, conforme **ANEXO VII** consta no edital.

9.3. Será excluído do edital de seleção ou, posteriormente, aquele agricultor familiar que:

- a) Deixar de cumprir os deveres contidos no Termo de Compromisso assinado no momento da inscrição e no Termo de Doação assinado ao receber o kit (barco e o motor) voltado para o fortalecimento da cadeia produtiva agroextrativista familiar;
- b) Desistir, abandonar ou manifestar desinteresse em receber o kit (barco e o motor), por meio do Termo de Desistência/Exclusão contido no **ANEXO VIII** deste edital;
- c) Utilizar o barco ou o motor para fins diferentes dos estabelecidos no edital, incluindo vender, doar, trocar ou dar qualquer outro destino que não seja o objetivo para o qual foi destinado;
- d) Ter sido contemplado nos editais a serem publicados pelo RURAP no ano de 2025 referente a equipamentos doados pela CODEVASF, que atende outras cadeias produtivas.

9.4. As inscrições dos candidatos julgados não habilitados poderão apresentar recurso conforme o modelo constante no **ANEXO IX**, no prazo de 3 dias, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

9.5. No ato de apresentação de recurso ao resultado preliminar, não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido entregues no ato da inscrição.

9.6. A análise de seleção dos candidatos (a)s será feita pela comissão instituída pela Portaria nº 022/2025 – UP/COAFI/RURAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

10. CRONOGRAMA

10.1. No **Quadro 4** apresenta o cronograma das etapas propostas para o edital de seleção.

Quadro 04: Cronograma das etapas propostas a serem realizadas durante o edital de seleção para doação de 01 kit para o fortalecimento logístico da cadeia produtiva agroextrativista familiar doados pelo RURAP em parceria com a CODEVASF.

DESCRIÇÃO	ETAPA	PRAZO	LOCAL
Publicação do edital	1ª de caráter publicidade	30/05/2025	DOE/AP* ESLOCs/RURAP** SITE RURAP***
Prazo para inscrição	2ª de caráter eliminatório	02 a 30/06/2025	ESLOCs/RURAP
Análise da inscrição	3ª de caráter eliminatório e classificatório	01 a 10/07/2025	COMISSÃO
Resultado provisório	4ª de caráter classificatório	11/07/2025	DOE/AP ESLOCs/RURAP SITE RURAP
Recurso	5ª de caráter eliminatório e classificatório	14 a 16/07/2025	ESLOCs/RURAP
Análise do recurso	6ª de caráter classificatório	17 a 21/07/2025	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	7ª de caráter classificatório	23/07/2025	DOE/AP ESLOCs/RURAP SITE RURAP
Divulgação do cronograma de entrega dos kits ao público habilitado	8ª de caráter publicidade	28/07/2025	ESLOCs/RURAP
Cerimônia da Assinatura do Termo de Doação e entrega dos bens	9ª de caráter publicidade	01 a 22/08/2025	ESLOCs/RURAP

*Diário Oficial do Estado do Amapá, endereço eletrônico: <https://diofe.portal.ap.gov.br>.

**Escritórios Locais do RURAP (ANEXO III).

***Endereço eletrônico: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após análise pela comissão responsável a partir das informações das fichas de inscrição e usando os critérios citados nos itens 7 e 9 deste edital, resultará na classificação entre **“habilitados”**, **“cadastro de reserva”** e **“não-habilitados”**.

11.2 Para as categorias: **“habilitados”** e **“cadastro de reserva”** obedecerá-se à ordem decrescente de acordo com as pontuações obtidas no item 7 deste edital.

11.3 O resultado deste edital de seleção será divulgado por:

- a) Lista contendo a relação de todos os agricultores familiares classificados como

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá**

“habilitados de acordo com o número de kits do projeto supracitado disponíveis”

daqueles participantes habilitados dentro do número de kits disponíveis;

- b) Outra lista contendo **“cadastro de reserva”** daqueles habilitados, porém fora do número de kits disponíveis;
- c) E outra lista contendo a relação de todos os agricultores familiares classificados como **“não-habilitados”**, conforme os critérios estabelecidos nos itens 7 e 9 deste edital.
- d) Divulgação no Diário Oficial do Estado e nos ESLOC/RURAP, bem como no site do RURAP, a relação dos agricultores (as) familiares do resultado final classificados como **“habilitados”** para receber o kit do projeto de fortalecimento da cadeia produtiva agroextrativista familiar;
- e) Divulgação no Diário Oficial do Estado e nos ESLOC/RURAP, bem como no site do RURAP, da relação dos agricultores familiares do resultado final classificados como **“cadastro de reserva”** daqueles que poderão vir receber a doação do equipamento, caso haja desistência ou exclusão de participante classificado como **“habilitados”** no caput anterior, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
- f) Divulgação do DOE e nos ESLOC/RURAP, bem como no site do RURAP, da relação dos agricultores familiares do resultado final classificados como **“não-habilitados”**.

11.4 Os participantes do processo poderão requisitar, pessoalmente, aos Escritórios Locais do RURAP dos municípios indicados, o acesso a lista de resultados.

11.5 Uma vez habilitado(a), o(a) participante deverá assinar o Termo de Doação em **ANEXO X** deste edital no momento da entrega dos bens referidos.

11.6 Deverá ser preenchido pelo Técnico da ESLOC/RURAP o Relatório de Vistoria na *visita in loco* pelos profissionais/RURAP na propriedade do participante contemplado para verificar as condições do bem doado pela autarquia, conforme o modelo no **ANEXO XI**, deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL

12.1 No prazo estipulado no cronograma, item 10 deste Edital, os participantes habilitados para o recebimento dos equipamentos deverão dirigir-se ao endereço indicado a ser definido pela Comissão e publicado em meios de comunicação oficial do GEA (DOE/AP).

12.2 A entrega somente será autorizada mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Doação (**ANEXO X**) devidamente assinado pelo Representante Legal do RURAP e pelo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

participante habilitado ou seu representante legal (com Procuração por Instrumento Público emitido em Cartório).

12.3 Todos os custos de transporte do material, a ser retirado do local indicado pelo RURAP, até o domicílio, ocorrerão por conta do participante.

12.4 Os bens que não forem retirados no prazo fixado, conforme indicado após a homologação do resultado final na Item 10 deste Edital, poderão ser destinados a outro(a) interessado(a), observando-se a ordem de classificação.

13. DOS ENCARGOS A SEREM CUMPRIDOS PELO(A) PARTICIPANTE HABILITADO(A)

13.1. O(A) participante(a) habilitado(a) deverá providenciar local próprio para guardar e dar manutenção nos bens doados.

13.2. Do(a) participante(a) habilitado(a) será exigido, no mínimo, 1 vez por ano, A comprovação do uso e cuidados dos bens recebidos por meio de fotos com coordenadas geográficas, por meio de aplicativos disponíveis em plataformas digitais como android ou outro sistema operacional compatível, cabendo vistoria *in loco* dos profissionais do RURAP, Por um período de 5 anos.

13.3. O(A) participante(a) contemplado deverá dirigir-se ao endereço indicado a ser definido pela Comissão para a retirada do bem a ser doado.

13.4. Os custos para emissão da Carteira de Habilitação Marítima serão de responsabilidade do(a) participante.

13.5. Em caso de sinistro ou roubo, o(a) participante habilitado(a) deverá apresentar boletim de ocorrência para justificar a perda do bem e notificar o ESLOC/RURAP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Em havendo disponibilidade de kit após o prazo de entrega e na hipótese de desistência ou exclusão de participante habilitado(a), será doado o kit para o(a) participante do cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

14.2. Informações sobre este edital de seleção poderão ser obtidas nos escritórios locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 8 h às 14 h de segunda a sexta-feira.

14.3. A seleção final dos agricultores fica a cargo da comissão responsável (Portaria n.º 022/2025 UP/COAFI-RURAP) instituída pelo RURAP, observando as informações



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

contidas no ato da inscrição (fichas, documentos de habilitação), cabendo aos Escritórios Locais do RURAP:

- a) Durante a inscrição: Preencher a Ficha de Inscrição (**ANEXO I**), Termo de Compromisso (**ANEXO II**), Check list de documentos (**ANEXO IV**), Ficha de avaliação (**ANEXO V**), Termo de declaração de não ter recebido equipamentos semelhantes (**ANEXO VI**), Termo de declaração que não exerce cargos públicos (**ANEXO VII**) Termo de desistência (**ANEXO VIII**) que pode ocorrer antes do resultado final, Recurso preliminar (**ANEXO IX**), esse último antes do resultado final, se houver contestação do participante.
 - b) Após o resultado final: lavrar o Termo de Doação (**ANEXO X**), Relatório de Vistoria (**ANEXO XI**) e o Termo de Desistência disponibilizado no (**ANEXO VIII**) se ocorrer após o resultado final, e encaminhar à comissão, bem como, relatar qualquer informação relevante para a lisura do processo.
- 14.4.** Informações sobre o resultado final deste edital de seleção poderão ser obtidas junto à comissão responsável, na sede central do RURAP, mediante requerimento por escrito ou nos escritórios locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 08h às 14 h de segunda a sexta-feira.
- 14.5.** É permitido ao candidato a inscrição em outros editais de processo de seleção para doação de equipamentos sob a responsabilidade do RURAP. Contudo, em caso de múltipla seleção, o candidato deverá **optar por apenas um dos editais para recebimento dos equipamentos**. O recebimento de equipamentos em mais de um processo de seleção é **vedado**.
- 14.6.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão responsável, respeitando os princípios legais.

Macapá – AP, 30 de Maio de 2025.

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4526/2024 – GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 1 - FICHA INSCRIÇÃO - KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR

PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ

- FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO -

DADOS GERAIS

Nome Completo:		Apelido:	Idade:
CPF:	RG:	Estado Civil:	Telefone (contato):
Endereço:		Município:	
Localização da propriedade em relação a sede do município: Até 10 km () Entre 11 a 20 km () Acima de 20 km ()		Residência: Propriedade () Local Próximo () Outro município ()	
Nº do CAF (se houver):			
Categorias: Pesca () Extrativismo () Outras categorias () Sem CAF ()			

LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DA UNIDADE PRODUTIVA FAMILIAR

Nome da Propriedade:	Comunidade/Distrito:
Coordenadas geográficas:	Comprovação da posse e uso da terra: Posseiro / Possuidor () Proprietário () Assentado da Reforma Agrária () Uso Coletivo () Permissionário de áreas públicas () Parceiro / Meeiro ()
Atividades produtivas desenvolvidas: Açaí () Pesca artesanal () () Outras: _____	Tempo de experiência na cultura trabalhada: Até 2 anos () Entre 3 a 5 anos () Acima de 6 anos ()
O Agricultor(a) familiar e/ou um dos membros da família declarados na CAF possui Carteira de habilitação marítima sendo expedida pela Capitania dos Portos? () Sim () Não	Se a resposta ao lado for 'SIM', quem é habilitado(a) e grau de parentesco? qual a categoria informada no documento?
Participou do PAA nos últimos 5 (cinco) anos? () Sim () Não	Se a resposta ao lado for 'SIM', Anexar o recibo de entrega na ficha de inscrição.
O Beneficiário é Servidor Público? () Sim () Não	Se a resposta ao lado for 'SIM', qual a esfera? () FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL
O Beneficiário se compromete com as condicionantes necessárias descritas nos encargos do(a) Beneficiário(a) (Conforme a Cláusula 12 descritos no edital)? () SIM () NÃO	

Atenção: Preencher todas informações solicitadas, pois são de suma importância para avaliação do candidato.

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e, autorizo o uso dessas informações no banco de dados do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por ser a presente autorização a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento como compromisso, bem como para os fins de direito.

_____, AP ____ / ____ / 2025.

Agricultor(a) Familiar Candidato_____
Servidor(a) responsável pela inscrição - RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

**ANEXO 2 -TERMO DE COMPROMISSO - KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO DA
CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR**

**PROJETO FORTALECIMENTO LOGISTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA
FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ**

- TERMO DE COMPROMISSO -

Considerando o Projeto Fortalecimento da Cadeia Agroextrativista Familiar no Estado do Amapá;

Eu, _____, sob o nº de CPF
_____, detentor da propriedade _____, coordenada
geográfica _____, endereço _____ da propriedade
_____, declaro e
confirmando o compromisso de atender a condicionante do ANEXO IV (Check list na entrega de
documentação do participante) do presente edital.

O não atendimento da condicionante indicada implicará este participante, o desligamento do
presente processo de seleção.

_____/AP, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato(a)

Assinatura e carimbo do técnico responsável (ESLOC - _____)

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá****ANEXO 3 - ENDEREÇO ESCRITÓRIOS LOCAIS/RURAP - KIT FORTALECIMENTO
LOGÍSTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR****PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR NO
ESTADO DO AMAPÁ****- LISTA DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS LOCAIS – ESLOCs/RURAP PARA
PARTICIPAR DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO -**

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Zona Norte	Avenida Glicério Souza Figueiredo, 1 - Jardim Felicidade (Projeto Minha Gente)
2	Macapá	Escritório Local do Bailique	Vila Progresso
3	Santana	Escritório Local do Município de Santana Unidade Parque de Exposições da Fazendinha	Rodovia Josmar Pinto , Parque de Exposições da Fazendinha
4	Mazagão	Escritório Local do Município de Mazagão	Av. Prefeito Osmundo Costa , Nº 45123. Bairro Liberdade. Mazagão novo.
5	Vitória do Jari	Escritório Local do Município de Vitória do Jari	Rua Ailton Senna, nº 240 B. Centro.
6	Laranjal do Jari	Escritório Local do Município de Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, Nº1182, Bairro Agreste.
7	Porto Grande	Escritório Local do Município de Porto Grande	Av. 08 de agosto, Nº 407. Bairro Centro. CEP: 68.997.000
8	Itaubal	Escritório Local do Município de Itaubal	Rua Sao Benedito nº 350 - Centro



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 4 - CHECK-LIST DOCUMENTOS INSCRIÇÃO - KIT FORTALECIMENTO
LOGÍSTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR

PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA NO ESTADO DO
AMAPÁ

- CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE -

Nome Completo:	Apelido:
----------------	----------

DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros)			
Cadastro de Pessoa Física – CPF			
Cadastro da Agricultura Familiar – CAF e Extrato			
Comprovante de residência ou documento similar			
Comprovante (um Recibo de entrega) pelo Programa PAA			
Carteira de Habilitação Manôma expedida pelo órgão competente			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos no ato de inscrição para participar deste processo de seleção.

_____/AP ____/____/2025.

Agricultor(a) familiar

Assinatura e carimbo do técnico responsável (ESLOC - _____)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 5 - FICHA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR

PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ

- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO PARTICIPANTE -

Nome Completo: CPF:	Apelido:	Idade (anos):
------------------------	----------	---------------

ITEM	CAMPO EXCLUSIVO A SER MARCADO (SOMENTE UMA OPÇÃO)				
	5	10	15	20	SUBTOTAL
1. Tempo de experiência na atividade agroextrativista					
2. Renda advinda da Unidade Familiar					
3. Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município)					
4. Local de residência em relação a unidade produtiva familiar					
5. Possui CAF					
6. Participação nas feiras PAA					
7. Agricultor(a) familiar e/ou um dos membros da família declarados na CAF/DAP deve ter um documento (carteira de habilitação náutica) expedida pela Capitania dos Portos					
TOTAL GERAL					

Legenda:

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO*	PONTOS
1	Tempo de experiência na atividade agroextrativista: até 2 anos.	5
	Tempo de experiência na atividade agroextrativista: 3 a 5 anos.	10
	Tempo de experiência na atividade agroextrativista: acima de 6 anos.	15
2	Tem mais de uma renda advinda tanto da agricultura familiar, quanto de outros produtos e serviços.	5
	Tem renda advinda de outras atividades relacionadas a agricultura familiar.	10
	Tem a atividade do agroextrativismo como única fonte de renda familiar.	15
3	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): até 10Km	5
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): de 11 a 20 km	10
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município): acima de 20Km	15
4	Residir próximo a propriedade a ser beneficiada (Agrovila)	10
	Residir na propriedade a ser beneficiada	15
5	Sem CAF, neste caso Técnico deverá emitir declaração	5
	CAF válida enquadrado nas demais categorias	10
	CAF válida enquadrado nas categorias: Pesca e Silvicultura/Extrativismo	15
6	Ter participado, nos últimos 5 anos, na entrega das feiras do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	15
7	Agricultor(a) familiar e/ou um dos membros da família declarados na CAF/DAP deve ter um documento (carteira de habilitação náutica) expedida pela Capitania dos Portos;	20

(*) Verificar as respostas da Ficha de inscrição do participante

/AP, ___ / ___ / ___

Assinatura do membro da comissão – Portaria nº 022/2025 – UP/COAFI/RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 6-TERMO DE DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DE NÃO TER RECEBIDO EQUIPAMENTOS SEMELHANTES - KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR

**PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR
NO ESTADO DO AMAPÁ**

- TERMO DE DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DE NÃO TER RECEBIDO EQUIPAMENTOS SEMELHANTES EM OUTROS PROJETOS -

Considerando o Projeto Fortalecimento da Cadeia Agroextrativista Familiar no Estado do Amapá,

Eu _____,
sob o n° de CPF _____, residente e domiciliado(a) à

_____ no município de _____, estado do Amapá, declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

1. Não fui beneficiado(a) com kit e/ou equipamentos semelhantes, especificamente 01 (um) Barco - Em alumínio, 6m comprimento, largura de boca 1,40m, capacidade para motorização de 15HP, lotação 4 pessoas e 01 (um) Motor de popa - 15HP, 2 tempos, motor de partida manual, incluindo: tanque de combustível com capacidade 24 litros doados pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF), por entidades públicas em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal) ou por entidades privadas, incluindo organizações não governamentais (ONGs), por meio de editais ou chamadas públicas, no âmbito do estado do Amapá.
2. Tenho ciência de que a presente declaração será utilizada para fins de comprovação perante os órgãos e instituições competentes, sendo de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações aqui prestadas.
3. Estou ciente de que a omissão ou falsidade das informações declaradas pode acarretar penalidades previstas na legislação vigente, bem como a obrigação de restituição dos bens ou valores eventualmente recebidos de forma indevida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais necessários.

_____/AP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do participante

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá****ANEXO 7 -TERMO DE DECLARAÇÃO NÃO EXERCE CARGOS PÚBLICOS - KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR****PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ****- TERMO DE DECLARAÇÃO DO PARTICIPANTE DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS –**

Considerando o Projeto Fortalecimento da Cadeia Agroextrativista Familiar no Estado do Amapá, Eu _____, sob o nº de CPF _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, estado do Amapá, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de participação no processo de seleção referente à _____ para doação de equipamentos permanentes (barco de alumínio e motor de popa 15HP), que:

1. Não exerço, atualmente, cargo público em nenhuma das esferas de governo (federal, estadual ou municipal), seja na condição de servidor(a) efetivo(a), ou comissionado(a).
2. Declaro estar ciente de que a veracidade desta informação está sujeita à verificação, e que qualquer informação falsa ou divergente constatada acarretará a minha imediata exclusão do processo de seleção, bem como as demais sanções previstas na legislação vigente.
3. Estou ciente e de acordo que esta declaração será utilizada exclusivamente para os fins relacionados ao processo de seleção mencionado acima.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firmo o presente Termo

_____/AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Participante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

**ANEXO 8-TERMO DESISTÊNCIA/EXCLUSÃO- KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO
DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR**

Nome Completo:		Assinado:	
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Por que o(s) beneficiário(s) não irá receber a doação de kit de fortalecimento logístico (barco e motor de popa)? () Não quer mais o kit; () Não apresentou a Carteira de Habilitação Marítima; () Não reside mais no local; () Outra motivo. Qual? _____			
Outras anotações pertinentes (relatos, testemunhas, etc.):			
<i>Se necessário, anexar registro fotográfico.</i>			

_____ Agricultor(a) Familiar (caso seja desistência por parte deste)	_____ Téc. Responsável IEADR
--	---------------------------------

Escritório Central: A. Cora de Carvalho, nº 2430A - Bairro Santa Rita - CEP 68 901-335 – Macapá/AP – e-mail:
rurap@rurap.ap.gov.br | www.rurap@rurap.ap.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

**ANEXO 9-RECURSO RESULTADO PRELIMINAR- KIT FORTALECIMENTO
LOGÍSTICO DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR****PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AGROEXTRATIVISTA
FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ****- RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR -**

RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS AGRICULTORES
HABILITADOS AO **KIT DE FORTALECIMENTO LOGÍSTICO, EDITAL Nº 003/2025**,
REALIZADO PELO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP

Eu, _____ portador(a) do RG:
_____, CPF: _____, Município: _____

apresento recurso junto à Comissão solicitando a revisão da análise da minha documentação
diante do resultado preliminar dos agricultores habilitados ao kit de fortalecimento logístico,
referente ao **Edital nº 003/2025**.

A decisão objeto da contestação é (descreva de forma legítima):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (descreva de forma legítima):

_____ - AP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) participante (obrigatório)

**Obs.: Cada recurso é individual. Se o (a) participante pretender fazer mais de uma contestação,
estas contestações deverão ser preenchidas em documento de recursos individualmente.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá
ANEXO 10-TERMO DE DOAÇÃO - KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO
DA CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR

PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA
AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE DOAÇÃO DO KIT DE
FORTALECIMENTO LOGISTICO QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE
EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO
AMAPÁ - RURAP E O(A) SE(a).

NOS SEGUINTE TERMOS:

O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, autarquia estadual, inscrita no CNPJ de nº 24.906.188/0001-19, com sede na Avenida Cora de Carvalho, nº 2430, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68 901-335, doravante denominado de DOADOR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, portador do documento de identidade tipo RG nº XX47172 PA e CPF nºXXX 387.571-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e o(a) SE(a) _____ portador do documento de identidade tipo RG _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado em (Município/UF) _____, doravante denominado de DONATÁRIO(A), resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO, de acordo com o Art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei 14.131/2021, o(a) DONATÁRIO(A) declaro(a) e confirmo(a) o compromisso de participar das atividades pelo presente projeto, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula primeira – DO OBJETO

- 1.1. O RURAP, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO(A): 1 (um) Kit para o fortalecimento logístico para desenvolver a cadeia de produção agroextrativista, contendo: 01 (um) Barco - Em alumínio, 6m comprimento, largura de boca 1,40m, capacidade para motorização de 25HP, lotação 4 pessoas, valor unitário: R\$ 8.700,00 e 01 (um) Motor de popa – 15HP, 2 tempos, motor de partida manual, incluindo: tanque de combustível com capacidade 24 litros, valor unitário: R\$ 8.050,00, totalizando valor do kit em R\$ 16.750,00 (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais).

2. Cláusula segunda – DOS ENCARGOS DO(A) DONATARIO(A)

- 2.1. Os encargos do(a) DONATÁRIO(A) deverá providenciar a local próprio para guardar e dar manutenção nos bens doados.

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- 2.1. Do(a) DONATÁRIO(A) será exigida, no mínimo, 1 (uma) vez por ano, a comprovação do uso e cuidados dos bens recebidos por meio de fotos com coordenadas geográficas, por meio de aplicativos disponíveis em plataformas digitais como android ou outro sistema operacional compatível, cabendo visitaria in loco dos profissionais do RURAP. Por um período de 5 anos.
- 2.3. O(A) beneficiário(a) contemplado deverá dirigir-se ao endereço indicado a ser definido pela Comissão para a retirada do bem a ser doado.
- 2.4. Os custos para emissão da Carteira de Habilitação Marítima serão de responsabilidade do(a) beneficiário(a).
- 2.5. Em caso de sinistro ou roubo, o(a) DONATÁRIO(A) deverá apresentar boletim de ocorrência para justificar a perda do bem e notificar o ESLOC/RURAP.
- 2.6. O prazo de vigência deste Termo de Doação é por tempo indeterminado, contudo a inexecução ou a mora no cumprimento dos encargos, pelo(a) DONATÁRIO(A) no item 2.1, implicará a reversão da doação, de acordo com os seguintes fatores:
- a) Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do(a) donatário(a).
- 2.7. O RURAP poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula os subitens 'a' no parágrafo caput anterior ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio do RURAP.
- 2.8. É vedado a alienação (venda) dos objetos doados.
- 3. Cláusula terceira – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**
- 3.1. O(A) DONATÁRIO(A) será responsável pela conservação dos bens, objetos do presente termo de doação.
- 3.2. Caberá ao (a) DONATÁRIO(A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do bem, objeto deste termo abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.
- 4. Cláusula quarta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 4.1. O RURAP E O(A) DONATÁRIO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais a liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos moldes da LEI nº 13709/2018 (Lei Geral de

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Proteção de Dados Pessoais)

5. Cláusula quarta – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula quinta – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O extrato do presente Termo de Doação será levado à publicação, pelo RURAP, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

7. Cláusula sexta – DO FORO

7.1. Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Macapá/AP.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Macapá, ____ de ____ de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP
DECRETO Nº 4526/2024-GEA

NOME COMPLETO DO(A) DONATÁRIO(A)
CPF Nº:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Página 3



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

**ANEXO 11-RELATÓRIO VISTORIA - KIT FORTALECIMENTO LOGÍSTICO DA
CADEIA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR**

**PROJETO FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR NO
ESTADO DO AMAPÁ**

- RELATÓRIO DE VISTORIA -

Nome Completo:			Apelido:
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Atividades produtivas desenvolvidas:		Situação do kit doado: () Funcionando () Não Funcionando	
Se o kit doado (Barco e Motor de popa) não está funcionando, qual o motivo?			
Outras anotações pertinentes:			

IMPORTANTE! Anexar registro fotográfico

Beneficiário(s)

Téc. Responsável